



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 05/02/2024 16:17:32.523 - MESA

RIC n.37/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Requer informações a Sr.^a Margareth Menezes, Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer sobre o financiamento de projetos culturais por meio da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sr.^a Ministra da Cultura, em relação ao financiamento de projetos culturais por meio da Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, também chamada de Lei Rouanet.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) Como ocorre o processo de solicitação de recursos da Lei Rouanet?
- 2) Quais os critérios de avaliação dos processos para liberação dos recursos aos interessados?
- 3) Como funciona o cronograma de liberação dos recursos? Qual o motivo do Ministério ter alterado os prazos de análise dos pedidos?
- 4) Como o Ministério da Cultura monitora e avalia o impacto dos projetos apoiados pela Lei Rouanet? Existe fiscalização para



LexEdit
* C D 2 4 6 0 1 3 3 0 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 05/02/2024 16:17:32.523 - MESA

RIC n.37/2024

- evitar que esses recursos sejam utilizados para fins que não sejam objetivo do programa?
- 5) Quais são os nomes dos beneficiados, nomes de CNPJ das empresas doadoras ou valores de Recursos do Tesouro Nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8.313, de 1991 (*solicito enviar lista detalhada dos projetos, origem dos recursos, com o devido nome e CNPJ de seus representantes, como, também, dos beneficiários, relacionados com cada processo aprovado*). Referente a última distribuição de recursos da Lei Rouanet, no período de 2023/2024?
 - 6) Entre os beneficiados existem empresas doadoras pertencentes à artistas?
 - 7) Existe alguma restrição para a aplicação da Lei Rouanet no caso de empresas que tenham como acionistas artistas? Como o Ministério fiscaliza este tipo de situação?
 - 8) Existe algum canal de transparência que o público em geral possa acessar, com informações sobre quais os projetos aprovados, critérios de avaliação e beneficiários e valores concedidos pela Lei Rouanet?
 - 9) Existe um limite de quantos projetos uma empresa pode propor ou patrocinar em um determinado período?
 - 10) Como é realizada a fiscalização da utilização dos recursos disponibilizados em relação aos projetos vinculados do pedido, para garantir que as empresas cumpram suas obrigações e responsabilidades em relação aos projetos patrocinados e que a sociedade possa acompanhar?



* C D 2 4 6 0 1 3 3 0 3 4 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 05/02/2024 16:17:32.523 - MESA

RIC n.37/2024

- 11) Qual é o papel das empresas e pessoas físicas como beneficiárias da Lei Rouanet em termos de prestação de contas e transparência?
- 12) Como o Ministério da Cultura garante a equidade na distribuição de recursos entre empresas e pessoas físicas de diferentes portes e setores?
- 13) Há algum incentivo específico para empresas que optam por patrocinar projetos em regiões menos desenvolvidas ou carentes de acesso à cultura?
- 14) Qual é a relação entre as empresas e pessoas físicas beneficiárias e o Ministério da Cultura durante a execução dos projetos apoiados pela Lei Rouanet?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que a senhora Ministra da Cultura entenda como relevantes, para o esclarecimento dos fatos que envolvem as propostas apresentadas para a captação de recursos via Lei Rouanet.

JUSTIFICATIVA

Segundo publicação na pagina da Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal¹, a demanda por financiamento de projetos culturais por meio da Lei de Incentivo à Cultura (*Lei Rouanet*) em 2023, foi muito superior aos anos anteriores, atingindo 10.676 propostas admitidas, de um total de 12.265 recebidas.

Também, informa que o valor somado que os proponentes podem captar com patrocinadores atingiu R\$ 16,7 bilhões neste ano. No entanto, esse montante não foi liberado pelo MinC e pelo Governo

¹ <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake/noticias/2023/3/governo-federal-nao-liberou-r-16-bi-para-projetos-culturais-via-lei-rouanet>



* C D 2 4 6 0 1 3 3 0 3 4 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 05/02/2024 16:17:32.523 - MESA

RIC n.37/2024

Federal. Apesar da alta demanda de admissibilidade de propostas, o valor efetivamente captado e renunciado pelo Governo Federal, até 19 de dezembro de 2023, foi de R\$ 1.271.375.779,96. Já a projeção, considerando todo o exercício fiscal, é de R\$ 2,5 bilhões.

Contudo, como parte interessada por representar a população, tenho acompanhado de perto os desenvolvimentos e gostaria de esclarecimentos específicos sobre os projetos e beneficiados que estão previstos para receberem recursos, no corrente ano.

Salienta-se, a importância do Ministério fornecer detalhes sobre as empresas e projetos que serão contemplados, bem como os valores a serem de dezembro de destinados a cada um.

Além disso, solicitamos que fosse disponibilizada uma lista dos projetos e empresas que foram beneficiados, a fim de entendermos o histórico de apoio proporcionado pela Lei Rouanet.

Esta transparência é fundamental para que não só a comunidade cultural, mas toda a sociedade, possa entender melhor como os recursos estão sendo distribuídos e quais iniciativas estão sendo apoiadas.

Nesse sentido e a fim de instrumentalizar a função fiscalizadora do Parlamento, especialmente nessa questão das propostas apresentadas e a captação de recursos via Lei Rouanet, apresenta-se este requerimento de informações.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246013303400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



* C D 2 4 6 0 1 3 3 0 3 4 0 0 * LexEdit